

## Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

Secretário: Germano Luiz Gomes Vieira

## Expediente

## RESOLUÇÃO SEMAD Nº 2651, DE 29 DE JUNHO DE 2018

Divulga dados cadastrais apurados no 1º trimestre de 2018, referentes aos sistemas de saneamento ambiental com Licença de Operação ou Autorização Ambiental de Funcionamento concedida pelo órgão ambiental estadual e às unidades de conservação federais, estaduais, municipais e particulares, situadas no Estado de Minas Gerais, segundo o art. 4º, incisos I, II e III da Lei nº 18.030, de 12 de janeiro de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 93, §1º, inciso III, da Constituição do Estado de Minas Gerais, e tendo em vista o disposto no art. 1º, inciso VIII, da Lei nº 18.030, de 12 de janeiro de 2009;

Considerando os dados apurados através da Fundação João Pinheiro – FJP e do Instituto Estadual de Florestas - IEF (MEMO.GAB/IEF/SISEMA n.159/18, de 15 de maio de 2018), com referência, respectivamente, aos Subcritérios Saneamento Ambiental e Unidades de Conservação (incisos I e II, do art. 4º da Lei nº 18.030/2009);

## RESOLVE:

Art. 1º - Consideram-se cadastrados junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, os sistemas de saneamento ambiental, com Licença de Operação ou Autorização Ambiental de Funcionamento concedida pelo órgão ambiental estadual, e as unidades de conservação federais, estaduais, municipais e particulares constantes respectivamente, dos Anexos I e II à presente Resolução e apurados no 1º trimestre de 2018, para fins de repasse do ICMS – critério: Meio Ambiente - no 3º trimestre de 2018.

Parágrafo único – Para os fins desta Resolução, a expressão “unidades de conservação” abrange, também, as áreas indígenas, as reservas particulares do patrimônio natural e as áreas de proteção especial de mananciais ou de patrimônio espeleológico e paisagístico, declaradas com base no Art. 13, inciso I e Art. 14 da Lei Federal nº 6766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de junho de 2018.

GERMANO LUIZ GOMES VIEIRA

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

## ANEXO I

(a que se refere o Art. 1º da Resolução SEMAD nº 2651, DE 29 DE JUNHO DE 2018)

Sistema de Saneamento Ambiental com Licença de Operação (LO) ou Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF) concedida pelo órgão ambiental estadual – até dezembro/2017.

Município	Sistema	População Urbana do Município - IBGE 2010 (hab.)	Tipo de Regularização (LO, LOC, REVLO ou AAF)	População Atendida	k	Estimativa de Investimento (R\$)
ABRE CAMPO	UTC	8.250	AAF	8250	20	47.850,00
AGUA BOA	AS	7.102	AAF	7102	60	426.120,00
AGUA COMPRIDA	AS	1.701	LO	1701	60	
AGUA COMPRIDA	ETE	1.701	AAF	1701	39	125.942,04
AGUAS VERMELHAS	ETE	10.398	AAF	5513	39	111.804,04
AIMORÉS	AS	20.720	AAF	20720	20	
AIMORÉS	ETE	20.720	AAF	20720	39	844.132,80
AIURUOCA	UTC	4.046	AAF	4046	20	53.407,20
ALAGOA	AS	1.260	LOC	1260	60	51.408,00
ALBERTINA	AS	2.382	LOC	2382	60	157.212,00
ALEM PARAIBA	AS	33.747	REVLO	33747	20	418.462,80
ALFENAS	AS	74.965	LO	74965	20	
ALFENAS	ETE	74.965	REVLO	71966	39	2.759.671,55
ALFREDO VASCONCELOS	AS	4.451	LOC	4451	60	181.600,80
ALMENARA	ETE	35.060	LO	30433	39	1.068.198,30
ALPINÓPOLIS	ETE	16.523	AAF	14871	39	521.961,57
ALTEROSA	ETE	11.446	AAF	9934	39	220.832,45
ALTO RIO DOCE	AS	5.469	LO	5469	60	328.140,00
ALVORADA DE MINAS	ETE	1.799	AAF	1619	39	56.830,41
ANDRADAS	UTC	32.632	AAF	32632	20	
ANDRADAS	AS	32.632	LOC	32632	60	2.871.616,00
ANDRÉLANDIA	AS	10.423	LOC	10423	30	212.629,20
ANTONIO CARLOS	AS	8.933	LOC	8933	40	196.526,00
ANTONIO PRADO DE MINAS	AS	1.169	LO	1169	60	30.861,60
ARACITABA	AS	1.812	LO	1812	60	47.836,80
ARAÇUAÍ	ETE	25.717	AAF	15430	39	433.280,02
ARAGUARI	AS	110.244	REVLO	110244	20	1.190.635,20
ARANTINA	AS	2.732	REVLO	2732	60	98.352,00
ARAPONGA	ETE	4.112	AAF	3701	39	115.464,96
ARAPORÁ	UTC	6.451	AAF	6451	20	
ARAPORÁ	ETE	6.451	AAF	5032	39	241.125,48
ARAXÁ	AS	102.103	REVLO	102103	20	
ARAXÁ	ETE	102.103	AAF	123	39	
ARAXÁ	ETE	102.103	AAF	123	39	
ARAXÁ	ETE	102.103	AAF	4503	39	
ARAXÁ	ETE	102.103	AAF	174	39	
ARAXÁ	ETE	102.103	AAF	582	39	
ARAXÁ	ETE	102.103	AAF	551	39	
ARAXÁ	ETE	102.103	LO	86103	39	3.313.437,47
ARCEBURGO	UTC	9.340	AAF	9340	20	74.720,00
ARCOS	ETE	37.096	LO	27876	39	482.700,82
ARGIRITA	UTC	2.347	AAF	2347	20	13.143,20
ARINOS	UTC	13.674	AAF	13674	20	82.044,00
ASTOLFO DUTRA	AS	13.089	LO	9582	40	168.643,05
BANDEIRA	UTC	2.551	AAF	2551	20	8.673,40
BARÃO DO MONTE ALTO	AS	4.160	LO	4160	60	109.824,00
BARBACENA	AS	125.903	LO	125903	20	1.510.836,00
BARROSO	UTC	20.265	AAF	20265	20	182.385,00
BELMIRO BRAGA	AS	1.539	LOC	1539	60	72.025,20
BELO HORIZONTE	ETE	2.513.451	LO	891588	39	29.406.920,04
BELO HORIZONTE	ETE	2.513.451	REVLO	1190873	39	
BELO VALE	UTC	4.284	AAF	4284	20	20.563,20
BETIM	ETE	419.958	LO	258106	39	9.059.527,16
BIAS FORTES	AS	1.824	LOC	1824	60	74.419,20
BICAS	AS	13.854	LO	13854	30	237.734,64
BOA ESPERANÇA	ETE	34.693	LO	32191	39	1.004.359,20
BOCAINA DE MINAS	AS	3.108	LO	3108	60	126.806,40
BOCAIUVA	AS	41.578	LO	41578	20	548.829,60
BOM JARDIM DE MINAS	UTC	5.985	AAF	5985	20	201.574,80
BOM JARDIM DE MINAS	AS	5.985	LOC	5985	40	
BOM JESUS DA PENHA	AS	3.324	AAF	3324	60	99.720,00
BOM REPOUSO	ETE	7.001	AAF	7001	39	207.509,64
BOM SUCESSO	AS	15.157	AAF	15157	60	909.420,00
BONFIM	AS	3.924	REVLO	3924	60	136.555,20
BORDA DA MATA	AS	15.643	REVLO	15643	60	938.580,00
BRÁS PIRES	AS	2.311	LO	2311	60	61.010,40
BRASILIA DE MINAS	ETE	22.561	AAF	18933	39	457.804,56
BRAUNAS	UTC	1.869	AAF	1869	20	37.380,00
BRAZOPOLIS	AS	9.692	REVLO	9692	40	251.604,32
BRUMADINHO	AS	33.279	LO	24362	20	229.006,30
BUENO BRANDÃO	ETE	7.298	AAF	6962	39	244.350,83
CACHOEIRA DA PRATA	AS	3.613	AAF	3613	60	108.390,00
CACHOEIRA DE MINAS	AS	1.907	REVLO	1907	60	95.655,12
CAJURI	AS	2.131	LO	2131	60	56.258,40
CALDAS	AS	8.215	LOC	8215	60	542.190,00
CAMANDUCAIA	AS	17.647	REVLO	17647	60	1.058.820,00
CAMPINA VERDE	ETE	15.394	AAF	15394	39	360.219,60
CAMPO FLORIDO	AS	6.321	LO	6321	40	164.093,16
CAMPOS ALTOS	AS	14.091	REVLO	14091	30	245.183,40
CANDEIAS	AS	11.087	LO	11087	60	889.401,59

CANDEIAS	ETE	11.097	AAF	8212	39	
CAPELA NOVA	AS	2.509	LOC	2509	60	150.540,00
CAPIM BRANCO	AS	8.967	REVLO	8967	40	243.902,40
CAPITÃO ANDRADE	UTC	4.221	LO	4221	20	10.974,60
CAPITÃO ENÉAS	ETE	12.932	AAF	11476	39	402.802,57
CARANAIBA	UTC	1.453	LO	1453	20	14.384,70
CARATINGA	AS	77.707	REVLO	77707	20	854.777,00
CARBONITA	UTC	7.217	AAF	7217	20	
CARBONITA	ETE	7.217	AAF	5413	39	141.850,14
CARLOS CHAGAS	ETE	13.766	AAF	11504	39	139.983,67
CARMÉSIA	UTC	1.404	AAF	1404	20	
CARMÉSIA	ETE	1.404	AAF	1053	39	51.000,30
CARMO DE MINAS	AS	11.771	LOC	11771	30	286.035,30
CARMO DO PARANAIBA	ETE	26.772	AAF	26772	39	
CARMO DO PARANAIBA	UTC	26.772	AAF	26772	20	1.078.911,60
CARMO DO PARANAIBA	AS	26.772	AAF	26772	20	
CARMO DO RIO CLARO	ETE	16.467	AAF	14532	39	
CARMO DO RIO CLARO	AS	16.467	LO	16467	30	741.574,88
CARMO DO RIO CLARO	UTC	16.467	AAF	16467	20	
CARMÓPOLIS DE MINAS	UTC	14.172	AAF	14172	20	
CARMÓPOLIS DE MINAS	ETE	14.172	LO	5315	39	212.721,72
CARMÓPOLIS DE MINAS	ETE	14.172	LO	5315	39	
CARNEIRINHO	ETE	7.976	AAF	540	39	
CARNEIRINHO	ETE	7.976	AAF	1253	39	
CARNEIRINHO	ETE	7.976	AAF	3998	39	160.161,38
CARNEIRINHO	ETE	7.976	AAF	2185	39	
CARRANCAS	AS	3.130	LOC	3130	60	
CARRANCAS	UTC	3.130	AAF	3130	20	113.932,00
CARVALHOPOLIS	AS	2.807	LO	2807	60	
CARVALHOPOLIS	ETE	2.807	AAF	1965	39	183.493,59
CARVALHOS	AS	2.473	LOC	2473	60	100.898,40
CASA GRANDE	UTC	1.385	LO	1385	20	13.711,50
CATAGUASES	AS	72.138	LO	72138	20	490.538,40
CATAS ALTAS	ETE	4.713	AAF	3535	39	85.470,26
CATAS ALTAS DA NORUEGA	UTC	1.987	AAF	1987	20	13.511,60
CATUTI	ETE	2.326	AAF	1210	39	28.774,48
CAXAMBU	ETE	21.709	REVLO	20532	39	96.091,50
CENTRAL DE MINAS	UTC	6.167	AAF	6167	20	986,72
CHACARA	AS	2.094	LO	2094	60	55.281,60
CHIADOR	AS	1.819	LO	1819	60	48.021,60
CIPOTÂNEA	AS	3.980	LOC	3980	60	162.384,00
CLARAVAL	AS	2.983	LO	2983	60	178.980,00
COIMBRA	UTC	5.949	AAF	5949	20	
COIMBRA	AS	5.949	LO	5949	60	378.356,40
COLUNA	UTC	4.298	AAF	4298	20	60.172,00
COMENDADOR GOMES	AS	1.759	LO	1759	60	
COMENDADOR GOMES	ETE	1.759	AAF	1759	39	104.167,98
CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS	ETE	3098	AAF	1714	39	
CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS	UTC	3098	AAF	3098	20	56.727,86
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO	ETE	13.231	AAF	7499	39	172.559,60
CONCEIÇÃO DOS OUROS	AS	9.230	REVLO	9230	40	369.200,00
CONÉGO MARINHO	UTC	2.681	AAF	2681	20	53.620,00
CONQUISTA	AS	6.247	LO	6247	40	
CONQUISTA	ETE	6.247	AAF	5123	39	285.794,00
CONSELHEIRO LAFAIETE	AS	120.734	LO	120734	20	2.511.267,20
CONTAGEM	AS	652.083	REVLO	645562	20	
CONTAGEM	ETE	652.083	LO	185844	39	
CONTAGEM	ETE	652.083	LOC	75642	39	11.919.910,31
CONTAGEM	ETE	652.083	REVLO	206776	39	
CORDISBURGO	ETE	6.983	AAF	3841	39	116.832,57
CORINTO	ETE	21.949	LO	15072	39	215.143,13
CORONEL MURTA	UTC	7106	AAF	7106	20	
CORONEL MURTA	ETE	7106	AAF	4134	39	171.009,49
CORONEL PACHECO	AS	2.504	LO	2504	60	66.105,60
CORONEL XAVIER CHAVES	UTC	2.250	AAF	2250	20	22.500,00
CÓRREGO DO BOM JESUS	AS	2.284	REVLO	2284	60	76.742,40
CÓRREGO NOVO	UTC	2.268	AAF	2268	20	45.360,00
CRISTIANO OTONI	UTC	4.550	LO	4550	20	65.065,00
CRISTINA	AS	6.720	REVLO	6720	60	443.520,00
CRUCILÂNDIA	UTC	3.415	AAF	3415	20	20.490,00
CRUZILIA	AS	14.249	LOC	14249	30	376.173,60
CURRAL DE DENTRO	UTC	6.560	AAF	5908	20	59.079,36
CURVELO	AS	73.107	LO	73107	20	
CURVELO	ETE	73.107	LO	60876	39	2.246.920,69
DATAS	ETE	3.544	AAF	2410	39	48.873,18
DELFIN MOREIRA	AS	4.102	REVLO	4102	60	159.731,88
DELTA	AS	9.249	LO	9249	40	240.104,04
DESCOBERTO	UTC	4.411	AAF	4411	20	9.704,20
DESTERRO DO MELO	AS	1.622	LOC	1622	60	
DESTERRO DO MELO	ETE	1.622	AAF	1276	39	105.974,47
DIOGO VASCONCELOS	UTC	1.567	AAF	1567	20	31.340,00
DIVINÉSIA	AS	2.568	AAF	2568	60	
DIVINÉSIA	UTC	2.568	AAF	2568	20	226.343,52
DIVINO DAS LARANJEIRAS	UTC	4.358	AAF	4358	20	43.580,00